



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

ao Contrato n.º 0003/2007, celebrado entre o SENADO FEDERAL e a ENCOMENDAS E TRANSPORTE DE CARGAS PONTUAL.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por seu Primeiro-Secretário, Senador EFRAIM MORAIS, e a ENCOMENDAS E TRANSPORTE DE CARGAS PONTUAL, neste ato representada pelo seu Presidente, sr. OSVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, tendo em vista a manifestação do Gestor, fl. 333, a concordância da CONTRATADA, fl. 357, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, fl. 364, e as demais informações contidas no Processo nº 019.387/05-9, resolvem aditar o Contrato nº 0003/2007, com base na sua *cláusula décima segunda*, e no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Contrato nº 0003/2007 fica prorrogado de 24 de janeiro de 2008 a 23 de janeiro de 2009.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços de tarifas e taxas atualmente praticados no referido contrato ficarão inalterados para o período ora prorrogado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

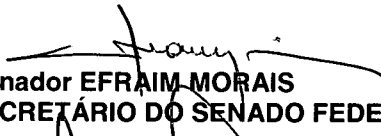
As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa 339039.

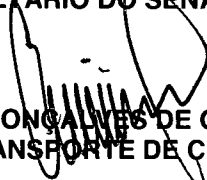
**CLÁUSULA TERCEIRA**

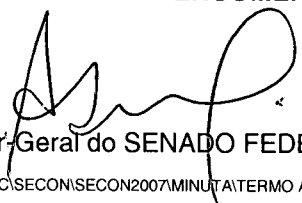
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2007.

  
**Senador EFRAIM MORAIS**  
**PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL**

  
**OSVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
**ENCOMENDAS E TRANSPORTE DE CARGAS PONTUAL**

  
Diretor-Geral do SENADO FEDERAL

  
Diretor da SADCÓN